

LEI Nº 11.607, DE 14.09.89 (D.O. DE 18.09.89)

Dá denominação a estrada que indica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ
FAÇO SABER QUE A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DECRETOU E EU SANCIONO A SEGUINTE
LEI:

Art. 1º - Denomina de ENEAS BANDEIRA FILHO a estrada recém-construída, que liga Iguatu a Suaçurana.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 14 de setembro de 1989.

FRANCISCO CASTELO DE CASTRO
Governador do Estado em Exercício
José Bonifácio de Sousa Filho